

LEI N.º 184, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.977.

"Considera de utilidade pública o Instituto Educacional São Judas Tadeu, e dá outras providências".

*66/11*  
*Guimarães F. Lima*  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade pública o Instituto Educacional São Judas Tadeu, localizado na rua Luiza Ribas n.º 5, no Bairro Maringá, em Belford Roxo, 4.º distrito deste Município.

Art. 1.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
07 DE DEZEMBRO DE 1.977.

João Ruy de Queiroz Pinheiro  
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL

Nagi Almawy  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO

Murilo da Silva Alves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado  
PROCURADOR GERAL